



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

21 08 03
MOÇ 470/2003

MOÇÃO Nº DE
(Do Senhor Deputado IZALCI – PFL)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia:

Em 21/08/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Parabeniza o Centro de Ensino Supletivo de Samambaia, na pessoa da Ilustríssima Senhora Leir Lobo de Oliveira, pela excelência dos serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares, parabenizar o Centro de Ensino Supletivo de Samambaia, na pessoa da Ilustríssima Senhora Leir Lobo de Oliveira, pela excelência dos serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo reconhecer o trabalho realizado pelo Centro de Ensino Supletivo de Samambaia, em prol da educação da população do Distrito Federal.

O mencionado Estabelecimento de Ensino é um exemplo para todos aqueles que defendem uma educação de qualidade e comprometida com a formação da cidadania, e, logicamente, do homem do amanhã, de forma que o mesmo possa contribuir para conduzir os destinos do Brasil a um porto seguro, conforme sempre desejamos.

Devemos parabenizar a mencionada Escola pela excelente qualidade dos serviços que presta, de maneira a incentivá-la a continuar plantando no presente os frutos do futuro, os quais, bem sabemos, serão de grande importância na construção de um novo tempo para as gerações vindouras.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI
Autor

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
MO n.º 470 03
Fla. n.º 01 Paulo